



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Decreto Municipal nº 43/2021, de 25 de agosto de 2021.

“Impõe, no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí/PI, sobre prorrogação das medidas de isolamento social a serem aplicadas decreto nº 42/2021, até o dia 08 de setembro de 2021, em virtude do COVID/19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as com as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 e as Recomendações Ministeriais, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico durante o período de vacinação;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, a partir de 25 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, todas as medidas definidas pelo Decreto nº 042, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal de Cristalândia do Piauí/PI e dá outras providências sociais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 25 de agosto de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal